



CONTRATO N.º 267/2024

CONTRATO PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE FRAÇÕES MUNICIPAIS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES, FASES 5 E 6 – LOTE 5

Entre

MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,
E

Crucial Esquadria, Lda, com sede na Rua Major Joaquim Preto Chagas n.º 7, 2º J, 2970-770 Sesimbra, Distrito de Setúbal, Concelho de Sesimbra, Freguesia de Sesimbra (Santiago), com o **NIPC 515 637 521**, aqui representada por **Ana Cristina Lourenço Carapinha Bernardino**, portador do Cartão de Cidadão [n.º 12343917 5 2X9] válido até [30-07-2031] que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [n.º 6518-8510-1444] subscrita em [17-01-2022] e válida até [17-01-2026] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e aprovação da minuta do contrato realizadas por Despacho n.º 2674-PCM/2024 de 30 de agosto, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, no uso de competências delegadas pela Deliberação n.º 442/2022-CMS de 23 de novembro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1 - O presente contrato tem por objeto a empreitada de “reabilitação de frações municipais localizadas na União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires destinadas ao realojamento do Bairro de Vale de Chícharos”- Fase 5 e 6, ao abrigo do Programa de Apoio ao



Acesso à Habitação n.º 01/CO2-i01/2021 do Programa de Recuperação e Resiliência – Aviso de abertura Investimento RE-CO2-101 – Lote 5.

2 – O Lote 5 é constituído pelas frações a seguir identificadas:

Rua Francisco Arruda, N.º 1 - 2º Fte. – Arrentela;

R. João Gonçalo Zarco, N.º 2 -1º Esq. – Arrentela;

Praceta. Qta. Vinha da Casa, N.º 9 - R/C Dto. - Casal do Marco;

Av.ª General Humberto Delgado, n.º 157 - 2ºdto. - Arrentela.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **115.076,85€** (cento e quinze mil setenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal de 6%.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

1- O prazo de execução empreitada objeto do presente contrato é de 20 (vinte) dias.

2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula quarta

(Condições de Pagamento)

1 - O montante dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante é determinado por medições a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

2 - Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.



Cláusula quinta

(Caução)

1 - Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e artigo 17º. do Convite.

2 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o segundo outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos é deduzido o montante correspondente a **5 %** desse pagamento.

Cláusula sexta

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos após a remessa do contrato para fiscalização concomitante do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 4 do artigo 17º da Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio.

Cláusula sétima

(Informação de Compromisso/Repartição de Encargos)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor no ano 2024 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 10.002.2022/68 Ac. 2 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010203, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024 com o número sequencial de compromisso 65225, prestado em 29 de agosto de 2024, pela Chefe da Divisão de Receita e Despesa.

Cláusula oitava

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 1603-PCM/2024 de 26 de junho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi nomeado gestor do contrato, **Walter Lamas, Técnico Superior, Coordenador do Gabinete de Gestão do Património Habitacional**.



Cláusula nona

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima

(Proteção de dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula décima primeira

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. Em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:



- a) Declaração da Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativa que a sua situação contributiva se encontra regularizada, datada de 12-06-2024;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Sesimbra, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 01-08-2024.
- c) Certificados do registo criminal da empresa e dos gerentes da empresa datados de 17-09-2024;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Alvará emitido pelo IMPIC N.º 96614-PUB, de 08-09-2020;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED].

Seixal, 19 de setembro de 2024

Assinada digitalmente por [Autenticação] Ana
Cristina Lourenço Carapinha Bernardino
Data: 2024.09.19 14:16:54 BST

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Paulo
Alexandre da Conceição Silva
Data: 2024.09.19 17:00:01 BST